



## CRISE E IDENTIDADE NACIONAL: PARA ALÉM DO PENSAMENTO ABISSAL E A BANALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS NO ESTADO MODERNO

<sup>1</sup>Álvaro Gonçalves Antunes Andreucci

<sup>2</sup>Oswaldo Estrela Viegaz

### RESUMO

A proposta central desta pesquisa é analisar a banalização das relações jurídicas e a crise de identidade nacional com base nos estudos realizados por Boaventura de Sousa Santos e outros autores que desenvolvem um pensamento crítico sobre a modernidade. Destaca-se o modelo que se apresenta na realidade brasileira e como a crise de identidade pode ser tida como a abertura de uma possibilidade para emancipação crítica por meio da quebra do pensamento abissal de encobrimento/anulação do outro. A pesquisa pautou-se pela análise de obras de cientistas teóricos sobre a crise da modernidade e utilizou o método dialético para análise da realidade brasileira.

**Palavras-Chaves:** Superação Paradigmática; Agentes Hegemônicos; Crise da Identidade Nacional; Democracia; Modernidade.

## CRISIS AND NATIONAL IDENTITY: BEYOND ABISSAL THINKING AND THE BANALIZATION OF LEGAL RELATIONS IN THE MODERN STATE

### ABSTRACT

The central proposal of this research is to analyze the trivialization of juridical relations and the crisis of national identity based on studies carried out by Boaventura de Sousa Santos and other authors who develop a critical thinking about modernity. It stands out the model that presents itself in the Brazilian reality and how the crisis of identity can be seen as the opening of a possibility for critical emancipation through the breaking of the abyssal thought of cancel / nullification of the other. The research was based on the analysis of works by theoretical scientists on the crisis of modernity and used the dialectical method to analyze the Brazilian reality.

**Keywords:** Overcoming Paradigmatic; Hegemonic Agents; Crisis of National Identity; Democracy; Modernity.

---

<sup>1</sup> Doutor em História Social pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP - FFLCH/USP, São Paulo (Brasil). Professor e pesquisador do Programa de Mestrado da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, São Paulo (Brasil). E-mail: [andreucci@uninove.br](mailto:andreucci@uninove.br)

<sup>2</sup> Mestrando em Filosofia do Direito e Teoria do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo (Brasil). Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Advogado. E-mail: [o-viegaz@uol.com.br](mailto:o-viegaz@uol.com.br)



## CRISIS Y IDENTIDAD NACIONAL: DESDE DEL PENSAMIENTO ABISAL Y LA BANALIZACIÓN DE LAS RELACIONES JURÍDICAS EN EL ESTADO MODERNO

### RESUMEN

La propuesta central de esta investigación es analizar la banalización de las relaciones jurídicas y la crisis de identidad nacional con base en los estudios realizados por Boaventura de Sousa Santos y otros autores que desarrollan un pensamiento crítico sobre la modernidad. Se destaca el modelo que se presenta en la realidad brasileña y cómo la crisis de identidad puede ser considerada como la apertura de una posibilidad para emancipación crítica por medio de la quiebra del pensamiento abisal de encubrimiento / anulación del otro. La investigación se basó en el análisis de obras de científicos teóricos sobre la crisis de la modernidad y utilizó el método dialéctico para el análisis de la realidad brasileña.

**Palabras clave:** Superación Paradigmática; Agentes Hegemónicos; Crisis de la Identidad Nacional; Democracia; Modernidad.

### INTRODUÇÃO

Pensar a modernidade é uma tarefa difícil, sobretudo porque o moderno é ideologicamente uma invenção da modernidade. Trabalhar com ela e inseri-la na realidade nacional se mostra um trabalho árduo e ao mesmo tempo recompensador que nos permite enxergar a realidade sob outro viés e com olhar crítico necessário visando a melhor forma de análise dos pressupostos que embasam a vida em sociedade, o mundo cotidiano e como as relações entre Estado e cidadão, público e privado, se referenciam.

Quando verificamos algumas conjecturas atuais e as confrontamos com a existência de algumas personagens – como os agentes hegemônicos ou o homem alienado em seu individualismo –, percebemos como a atualidade possui campo fértil e que nos leva à navegar por diversas possibilidades de pesquisas nos muitos campos do conhecimento, tais como o histórico, jurídico, social e cultural, sendo que todas estas realidades nas quais os seres humanos interagem, conscientemente ou não, revelam a interdisciplinaridade do conhecimento científico contemporâneo.

Os modelos existentes na atualidade merecem ser estudados e criticados com vistas à formar a consciência necessária para a superação paradigmática, sem nos



esquecermos que referida confrontação deve ocorrer através da emancipação dos discursos alienantes que operam deformando a realidade e criando um vácuo, no qual o homem é inserido em estado de exceção. Em outras palavras, à partir da autocrítica à crítica da atualidade é que encontraremos as possibilidades de superação da condição que nos é imposta pelos agentes hegemônicos, condição esta destoante da real face do homem enquanto ser inteiro.

A crise nacional que o Brasil atravessa não é única, sendo em realidade um sintoma de toda a modernidade e atingindo sobremaneira os países em desenvolvimento e relegados ao terceiro mundo, o que aumenta a necessidade de se conhecer e autocriticar o modelo instituído com vistas a fomentar novos paradigmas que possam ser utilizados para superar àqueles impostos pelos agentes hegemônicos que dominam o Estado, possibilitando que uma nova realidade, pautada não no consumismo exacerbado e sim na prevalência dos interesses coletivos do ser humanos integrando a um ambiente sustentável.

O discurso utilizado por esses agentes para manter o domínio deve ser visto com todas as ressalvas possíveis, haja vista que a perpetração de sua continuidade é o que levará, igualmente, a perpetuação da condição inumana ao qual o homem se apresenta, movendo-se assim não na condução de sua vida, mas, pelo contrário, sendo conduzido por caminhos que lhes são estranhos, não-próprios de sua identidade. A luta contra o pensamento abissal deve se valer deste fundamento ou então estaremos condenados a viver como marionetes num mundo em que somente aqueles que possuem consciência da situação conseguem, de alguma forma, viver verdadeiramente.

O trabalho, assim, procura conceituar alguns pontos de acordo com os estudos consagrados de pensadores que se inserem nesta realidade crítica e que procuram, por meio de suas obras, despertar o sentimento de questionamento da realidade, com o fito de levar a sociedade a construção de novas dinâmicas sociais, políticas, culturas e econômicas, questões essas que devem ser ventiladas nos pontos em que teoricamente não se pode criticar.



## AGENTES HEGEMÔNICOS POLÍTICOS COMO MODELOS PARADIGMÁTICOS NACIONAIS

Nas últimas décadas a sociedade brasileira se transformou. Com os avanços oriundos da revolução tecno-científica é possível identificar não apenas os novos rumos tomados pela sociedade, como também os novos agentes que se colocam como fomentadores do Estado, num claro adágio de inversão dos valores sociais que pautam e lastreiam a sociedade. O capitalismo impulsionou essa realidade quando inseriu não o sujeito-homem como regulador do Estado, mas passou a colocar como parte integrante e, por vezes, mais importante do que o lado humano, o sujeito-empresa – tanto que no campo jurídico temos a diferenciação entre pessoa física e pessoa jurídica – que passa a integrar o Estado como se o público dele deve-se ocupar-se, deixando em segundo plano o real detentor desta concepção – o homem.

O centro no modelo de consumo é um paradigma atual e os agentes hegemônicos acabam por fundamentar inclusive as relações entre a sociedade e o seu desenvolvimento político, econômico e jurídico, influenciando até mesmo em suas relações sociais e no desenvolvimento de uma verdadeira base que parece se solidificar, mas que na realidade apresenta inúmeras arestas a serem extirpadas e que, na verdade, em nada contribuem para o desenvolvimento humano em sua plenitude, sempre preso às determinações do mercado que dominam o Estado.

Transmuta-se a forma política do Estado num determinismo consumista que não se enquadra na realidade da sociedade brasileira, isto é, os homens são compelidos a buscar máximas mercadológicas enquanto inseridos numa dada realidade que se lhe apresenta sem contestação e dela deve fazer parte, integrando e interagindo de modo a propiciar o melhor enquadramento das formas empresariais de convergência social, em que a empresa é tida como o “cidadão”, enquanto o verdadeiro ser social – o ser humano – é relevado no esquema transempresarial de poder biopolítico de controle.

O homem não mais se reconhece como ser participante da tomada de decisões – que lhe é estranha em sua não-participação social pelo distanciamento causado –, vez que o próprio Estado é estranho a ele, o que se corrobora ainda mais com a máquina e o aparelhamento burocrático criado em torno das figuras e instituições públicas, que não condizem com a realidade social, econômica e jurídica desse meio. As fronteiras antes



dominadas por seres humanos políticos são, agora, dominadas por empresas e grupos empresariais que se transfiguram em seus agentes políticos, como por meio dos financiamentos de campanhas, e reforçam o estereótipo de uma sociedade pautada no consumismo imediato.

Enfraquecimento do político de uma pura ordenação estratégica a um sistema de representação, depois ao cenário atual de neofiguração, isto é, em que o sistema se perpetua sob os mesmos signos multiplicados mas que não representam mais nada e não têm seu “equivalente” numa “realidade” ou numa substância social real: não há mais investidura política porque também não há mais referente social de definição clássica (um povo, uma classe, um proletariado, condições objetivas) para atribuir uma força a signos políticos eficazes. Simplesmente não há significado social para dar força a um significante político.<sup>3</sup>

Esse enfraquecimento é latente e denota que o consumismo não se destina apenas e tão somente a produtos e serviços ofertados no mercado. Os valores, antes próprios de cada cidadão inserido numa conjuntura social, passam a ser ofertados e, mais do que isso, empurrados pelo mercado como produtos prontos e acabados. A essência do homem foi precificada e exposta, colocada à venda e aguardando que cada qual “pegue” na prateleira aquilo que melhor lhe aprouver. Os valores sociais devem ser vendáveis para que alcancem o seu objetivo frente ao mercado.

A política não possui referenciais sociais que possibilite sua investidura, sua atuação de acordo com pressupostos mínimos voltados aos seres que formam o Estado. Em realidade, por se encontrar desprovida dessa definição ou, ainda que existente, encontrando-se em crise e tão influenciada por fatores externos que impossibilitam sua total compreensão, faz com que o próprio fato não se apresente passível de experimentação pela sociedade, apenas no campo da linguagem, da pura ilustração imaginativa perfectória de algo inalcançável.

Em certa medida, quando verificamos que a política encontra-se em crise, não podemos deixar de considerar que a própria sociedade está em colapso. Afinal, o Estado reflete a sociedade em que está constituído e, embora tenhamos hoje um polivalente domínio consumerista nos setores públicos, o reflexo disso é encontrado de maneira

<sup>3</sup> BAUDRILLARD, Jean. *À Sombra das Maiorias Silenciosas – O Fim do Social e o Surgimento das Massas*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985, p. 13.



muito mais perceptível na sociedade do que propriamente no Estado, haja vista que embora dominem a política, a marca primeira das grandes empresas é atingir os homens e impulsionar seus lucros, para depois sim transferir os investimentos e o controle indireto nos setores públicos, sobretudo pelo financiamento direto das campanhas e patrocínios de determinados candidatos que defendem os valores desses agentes.

Essa relação dialética – e paradoxal, porque não –, é visível e de fácil constatação. A influência do seu controle se mostra indireta devido a eleição de representantes de determinados setores, como por exemplo os conglomerados bancários, que possuem suas bancadas no Congresso Nacional, representantes esses que não são propriamente executivos dessas corporações. Por outra via, em função dos investimentos diretos nas campanhas desses candidatos, sua atuação se torna direta quando referida especificamente na relação com o candidato patrocinado. É indireta quando se refere ao “fazer política” e direta quando do financiamento das campanhas.

Neste diapasão, encontramos respaldo conceitual na ideia trabalhada pelo nosso compatriota Milton Santos quando analisa o papel dos agentes hegemônicos inseridos na conjuntura político-legal do Estado Brasileiro. Tais agentes, quando no exercício de suas atividades, acabam por imprimir novas formas aos meios públicos que não condizem e não exprimem a ideia de ações voltadas e centradas na coletividade.

Nessas condições, a tendência é a prevalência dos interesses corporativos sobre os interesses públicos, quanto à evolução do território, da economia e das sociedades locais. Dentro desse quadro, a política das empresas – isto é, sua *policy* – aspira e consegue, mediante uma *governance*, tornar-se política; na verdade, uma política cega, pois deixa a construção do destino de uma área entregue aos interesses privatísticos de uma empresa que não tem compromissos com a sociedade local.<sup>4</sup>

A clássica passagem acima transcrita exprime bem a ideia de prevalência de interesses privados sobre os públicos, numa clara inversão do basilar princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o privado. A desconexão com a realidade da sociedade e as ações tomadas se mostram diariamente nas decisões políticas tomadas, que não enxergam a sociedade enquanto provedora do interesse

<sup>4</sup> SANTOS, Milton. *Por Uma Outra Globalização: Do Pensamento Único à Consciência Universal*. São Paulo: Editora Record, 2000, p. 107.



comum, mas sim as poucas empresas que comandam os setores privados e, por isso, devem ser privilegiadas em detrimento do todo e a desculpa propagada e mais aceita recai sobre a importância dessas grandes corporações na manutenção da economia nacional e local, sem se localizar, contudo, que sua atuação na formação do poder soberano influi diretamente na apreensão do ser humano pelo Estado.

Pensando por esta via, verificaremos que o Estado agirá sempre em desfavor da população e buscando proteger interesses outros que não condizem com sua real atuação, tornando-se distante da sociedade em geral e privilegiando poucos grupos que detém o controle do mercado, sejam elas empresas nacionais ou multinacionais instaladas no território brasileiro. Os agentes hegemônicos, ao tomarem para si o papel de provedores do “poder estatal”, retiram dos seres humanos a soberania que é transferida às corporações que dominam campanhas, candidatos e agentes políticos. Transforma-se e transmuta-se a realidade do ser humano, que é desprovido de sua racionalidade em nome de interesses outros.

O modelo global de (ir)racionalização<sup>5</sup> do ser é propagado enquanto paradigma dominante pelos agentes hegemônicos condutores dos preceitos públicos (e privados) do Estado Nacional. Este paradigma, aliás, é o responsável pela superação e coisificação das pessoas, além de propiciar a transformação de empresas em agentes capazes de ditar os rumos gerais da nação.

Exemplo disso pode ser encontrado no próprio ordenamento jurídico brasileiro, que classifica distintamente os seres humanos como pessoas naturais e as empresas como pessoas jurídicas. O interessante não está na distinção entre natural e jurídico, mas sim na equiparação de ambos enquanto pessoas e, neste aspecto, não torna distinto a sua essência de ser, diferenciando-se somente na classificação de natural ou jurídica, igualando-os em sua personificação.

Evidentemente que a discussão jurídica envolve outras nuances que não nos deteremos em analisar e considerar. O que pretendemos aqui demonstrar é como o alcance e o poder desses agentes no Estado possibilita até mesmo a sua personificação e

---

<sup>5</sup> Neste sentido, temos: “Sendo um modelo global, a nova racionalidade científica é também um modelo totalitário, na medida em que nega o caráter racional a todas as formas de conhecimento que se não pautarem pelos seus princípios epistemológicos e pelas suas regras metodológicas. É esta a sua característica fundamental e a que melhor simboliza a ruptura do novo paradigma científico com os que o precedem”. (SANTOS, Boaventura de Sousa. *A Crítica da Razão Indolente – Contra o Desperdício da Experiência*. São Paulo: Editora Cortez, 2002, p. 61).



classificação como pessoa jurídica. Evidentemente existe a necessidade de regulamentação legal dessas corporações, o que poderia ser feito sem identificá-la enquanto “pessoa”. Essa pequena palavra carrega um simbolismo impressionante se considerarmos o papel atual dessas empresas, fazendo com que os seres humanos percam gradativamente a sua identidade.

## VIDA COTIDIANA: IDENTIDADE, INDIVIDUALIDADE E INDIVIDUALISMO

O ser humano é capaz de grandes maravilhas, assim como é capaz de gerar grandes catástrofes que atingem toda a humanidade. Sua vida cotidiana se baseia na atuação diária em sociedade, no trabalho e na consideração enquanto ser ciente de seu papel individual na construção do pluralismo social e jurídico.

Desde a antiguidade verificamos que é pela atividade do homem e o desempenho de seu papel na cidade que o insere enquanto ser constituído de direitos. São suas obrigações cidadãos que o colocam como sujeito capaz de realizar e alcançar o bem comum com o uso de suas razões. Assim, é pela participação diária na vida cotidiana da cidade – isto é, a conjunção do lado empírico com o lado racional do cidadão – que possibilita ao homem a plena manifestação de suas capacidades físicas e intelectuais, propiciando a sua inserção na sociedade e a sua participação na construção e desenvolvimento do bem comum.

Devemos então salientar sobre três conceitos importantes que estão inseridos na sociedade atual e, de certa forma, fazem parte da vida diária dos homens, que os têm em maior ou menor grau. Tais princípios devem ser diferenciados e tratados em suas especificidades para compreendermos o seu alcance na sociedade consumerista dominada pelos agentes hegemônicos, sendo eles: a identidade, a individualidade e o individualismo, possibilitando alcançar a devida crítica à vida cotidiana atual.

Seus conceitos estão inseridos numa determinada conjuntura que se coloca como essencial para compreensão do contexto em que estamos inseridos atualmente. Se vivemos um período em que os interesses privados se sobressaem ao público, por óbvio que nos encontramos numa fase em que o individualismo se manifesta de maneira muito mais evidente do que a individualidade, fazendo com que a identidade do ser humano,





enquanto particularidade humana, se transfigure em diversos outros aspectos que não condizem com sua realidade experimentada e inserida no mundo atual.

A vida cotidiana é a vida do homem *inteiro*; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade. Nela, colocam-se “em funcionamento” todos os seus sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, ideias, ideologias.<sup>6</sup>

A vida cotidiana, portanto, é a vida do indivíduo inserido numa dada sociedade, na qual ele participará dos meandros decisórios, do desenvolvimento político, econômico e social desta localidade. É seu trabalho, as marcas deixadas por suas características particulares, que estarão postas como primordiais à sua própria inserção enquanto sujeito de direitos e deveres, embora na acepção contemporânea do Estado Moderno a identificação do ser humano com o público se manifeste de forma diversa e não encontre, no seu todo, identificação, mesmo que identificados na sua existência.

Com sua atuação diária o homem desenvolve e potencializa suas habilidades, de modo a experimentar a realidade e participar ativamente das escolhas que envolvem a tomada de decisão que influenciará e determinará os rumos não apenas de sua vida particular, mas da sua vida cotidiana, em que citamos, justamente, o movimento pelo qual o homem constrói o arcabouço teórico e prático da sua identidade na sociedade pluralista em que se insere.

A bem da verdade, o homem nasce inserido na cotidianidade<sup>7</sup> e desenvolve suas características e sua identidade através do papel desempenhado no dia a dia. Seus atributos, quando voltados ao progresso social da localidade em que se encontra, permitem o pleno desenvolvimento de sua personalidade, que nada mais é do que a sua identidade em exercício. Nesta pluralidade de gentes e mentalidades que o ser humano convive diariamente sua identidade, aquilo que se mostra de característico e particularmente individual, encontra respaldo criador na individualidade inerente a cada um dos homens e essa individualidade é a manifestação pura e simples das faculdades humanas na ação diária teleológica com o intuito de imprimir na sociedade sua marca.

<sup>6</sup> HELLER, Agnes. **O Cotidiano e a História**. Rio de Janeiro: Editora Paz & Terra, 2008, p. 31.

<sup>7</sup> Neste sentido: “O homem nasce já inserido em sua cotidianidade. O amadurecimento do homem significa, em qualquer sociedade, que o indivíduo *adquire todas as habilidades imprescindíveis para a vida cotidiana da sociedade (camada social) em questão*. É adulto quem é capaz de viver por si mesmo a sua cotidianidade”. (HELLER, Agnes. **Ob. Cit.** Rio de Janeiro: Editora Paz & Terra, 2008, p. 33).



A vida cotidiana, entretanto, tem sido constantemente alterada e bombardeada com novos paradigmas que não integram a totalidade do ser humano e deturpam a sua essencialidade. Isso se deve aos muitos agentes hegemônicos que controlam, por meio do mercado, o poder do espaço, promovendo o consumismo desenfreado que leva à aceitação do homem como ser estranho ao próprio ser.

*O fetichismo das mercadorias* é a forma de poder do espaço no mercado. O sentido em que aqui utilizo a expressão é semelhante ao de Marx. À medida que adquirem qualidades e significados autônomos que vão para além da estrita esfera econômica, as mercadorias tendem a negar os consumidores que, enquanto trabalhadores, são também seus criadores. Dado que a autonomia das mercadorias é obtida à custa da autonomia do consumidor enquanto actor social (como criador das mercadorias e como consumidor livre), o consumidor transforma-se, através do fetichismo das mercadorias, de sujeito de consumo, em objeto de consumo, de criador, em criatura.<sup>8</sup>

A liberdade de consumidor do homem é a mesma que o aprisiona<sup>9</sup> e não apenas na vontade, no desejo incontrolável de consumir mais e mais. Também o aprisiona e o aliena em sua liberdade de pensamento, que fica condicionada aos pressupostos desejados pelas empresas controladoras do poder do espaço do mercado. A liberdade aprisiona e impede a progressão contínua do pensamento humano, que nos lembra de como poetizou Paulo Leminski: *“Gente que mantém/ pássaros na gaiola/ tem bom coração./ Os pássaros estão a salvo/ de qualquer salvação”*.<sup>10</sup>

A gaiola que nos mantém a salvo da salvação vem crivada sob um falso manto de liberdade, na qual os homens são relegados, suas vontades são reduzidas ao consumismo desenfreado e a constante ideia de possuir sempre mais e mais<sup>11</sup>. É uma prisão orquestralmente pensada não somente para manter o lucro das grandes corporações, mas principalmente para exercer o controle sobre os consumidores, transformados em

<sup>8</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Ob. Cit.** São Paulo: Editora Cortez, 2002, p. 286.

<sup>9</sup> Em consonância, citamos trecho de Giorgio Agamben ao analisar como a mercantilização e tecnicização do corpo a partir dos anos 1920 contribuíram para o encobrimento da realidade do homem: “Todavia, o processo de tecnicização, em vez de investir materialmente o corpo, estava voltado para a construção de uma esfera separada que não tinha com ele praticamente nenhum ponto de contato: não foi o corpo que foi tecnicizado, mas a sua imagem. Assim, o corpo glorioso da publicidade se tornou a máscara atrás da qual o frágil, diminuto corpo humano continua a sua precária existência, e o geométrico esplendor das *girls* encobre as longas filas dos anônimos conduzidos à morte nas *Lager* ou os milhares de cadáveres martirizados na cotidiana carnificina nas autoestradas”. (AGAMBEN, Giorgio. **A Comunidade que Vem**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013, p. 50).

<sup>10</sup> LEMINSKI, Paulo. **Toda Poesia**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2013, p. 17.

<sup>11</sup> E aqui, lembremos-nos de outro poeta e musicista de nome Sérgio Sampaio, que assim colocou: “O triste em tudo isso é que eu sei disso/ eu vivo disso e além disso/ eu quero sempre mais e mais”. (trecho da canção “Roda Morta”).



objetos de consumo, desprovidos de consciência de sua situação alienante e de total descontrolo da vida, sua e do Estado.

Se lembrarmos os dizeres de Baudrillard, a significação política não existe quando a neofiguração da significação social impõe novas formas e modelos de pensamento. O controle é exercido por agentes externos aos interesses do homem enquanto homem; sua significação e importância são rebaixadas em nome de interesses outros, transformando o público em particular e o particular em público, espaço este indistinto – no formato do estado de exceção contemporâneo da exclusão-inclusiva de sua vida no biocontrole exercido pelo biopoder oriundo do Bioestado – no qual o homem é inserido como mero “consumidor livre”, muito embora saibamos que sua liberdade não existe, transformando-se em objeto de consumo e criatura dos bens antes criados e consumidos por ele.

O homem, por certo, é um ser incompleto, e a consciência dessa incompletude é que o leva a possuir sua individualidade e sua identidade na vida cotidiana. O que torna o homem cotidiano completo não é o exercício de todas as suas (im)potencialidades, o que seria impossível a todo e qualquer ser humano, mas sim a possibilidade de atuação livre e fruída na sociedade<sup>12</sup>. O ator social cede lugar aos agentes hegemônicos, que contabilizam para si a identidade e a individualidade do homem e a transformam em individualismos, impulsionados pela ideia de consumismo exacerbado.

Em algum momento no meio do caminho perdemos nosso referencial e, por conseguinte, nossa identidade, que não mais responde aos trejeitos do ser humano particular, mas sim aos princípios outros trazidos pelos agentes hegemônicos que dominam o mercado e que transferiram ao espaço público este mesmo comando, por meio da política nacional. A identidade do ser humano está estranha a ele, pois não mais se identifica nas características que, antes, deveriam traduzir todos os aspectos da sua existência, da sua vida particular e sua individualidade.

Os objetos não mais nos obedecem. No passado, os objetos obedeciam a nós no lugar onde estávamos, e onde os criávamos. Hoje, no lugar onde estamos os objetos não mais obedecem a nós, mas sugerem o

<sup>12</sup> Complementando o pensamento, escreve Agnes Heller: “O fato de que todas as suas capacidades se coloquem em funcionamento determina também, naturalmente, que nenhuma delas possa realizar-se, nem de longe, em toda sua intensidade. O homem da cotidianidade é atuante e fruidor, ativo e receptivo, mas não tem tempo nem possibilidade de se absorver inteiramente em nenhum desses aspectos; por isso, não pode aguçá-los em toda sua intensidade”. (HELLER, Agnes. **Ob. Cit.** Rio de Janeiro: Editora Paz & Terra, 2008, p. 31).



papel a desempenhar, porque são instalados obedecendo a uma lógica que a nós é estranha, uma nova fonte de alienação.<sup>13</sup>

À corroborar com o pensamento de Boaventura de Sousa Santos, percebemos que Milton Santos coloca de maneira brilhante como a alienação proveniente dos objetos – que nos são estranhos e não mais nos obedecem – sugerem um papel inverso, no qual somos nós que devemos obediência a eles. Este fato tem origem justamente na observação de que os seres humanos, inconscientes de sua liberdade alienante, passaram de sujeitos de consumo a objetos de consumo, de criadores a criaturas.

Essa profusão de novas ideias e paradigmas é incorporada pelos homens, que transformam sua realidade em algo banal e lastreado pelo individualismo, que se apresenta de maneira muito mais efusiva nas ações diárias da cotidianidade do que as particularidades da essência humanística, que permanecem no inconsciente coletivo da sociedade, uma vez que, para aqueles que atuam diariamente, o seu papel de indivíduo está sendo inteiramente cumprido, mesmo não passando de marionetes dos agentes hegemônicos que dominam não apenas o mercado, como também a política.

Diante deste cenário, as tecnologias se lhes apresentam como modelos que procuram apreender o tempo e o espaço de determinada localidade. Colocam-se como formas primordiais de se alcançar o bem-estar, quando na realidade inserem o homem num espaço de exceção, no qual sua vida é colocada diante dessas tecnologias, devendo acompanhá-las para não ficar para trás na nova configuração cotidiana da sociedade, relevando-se para isso a liberdade do homem enquanto ser consciente de sua condição inacabada e ao mesmo tempo completo por sua atuação na vida em comunidade.

A individualidade, essencial à formação da identidade do homem, é ignorada em nome de interesses outros que não estão de acordo com os ideários principais da vida do homem, mas que se mostram totalmente favoráveis ao surgimento, desenvolvimento e superabundância das novas tecnologias, que subtraem o tempo e o espaço e inserem os homens em espaços e tempos não-reconhecíveis, de modo que aqueles que não conseguem se inserir nessa nova realidade estão não apenas fora do mercado ou das tecnologias, como estão fora da nova configuração global da cotidianidade, fora da

<sup>13</sup> SANTOS, Milton. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção*. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2006, p. 217.



existência humana, mesmo que essenciais na configuração daqueles que possuem essas tecnologias por sua inclusão neste cenário, ainda que não consumidoras destes produtos.

As fronteiras entre o público e o privado não existem e se encontram num limiar de indiscernibilidade e indistinção em que ambas se configuram na consecução da biopolítica de controle mercadológico. Identidade, individualidade e individualismo se confundem e se fundem num mesmo paradigma mercadológico dominado pelos agentes hegemônicos. O espaço-tempo é substituído pelas tecnologias, que ditam o ritmo da sociedade e influem diretamente na vida do homem, enquanto o cotidiano, antes o espaço de atuação do homem inteiro na sociedade, se transforma no espaço de atuação das grandes empresas que dominam o mercado e, de certa forma, o Estado.

### **BANALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS E A MODERNIDADE**

Analisando a vida cotidiana e a sociedade de consumo promovida pelos agentes hegemônicos, conseqüentemente devemos considerar que estes fatores não são algo isolado e que ocorrem em determinadas localidades com “menor instrução” ou que esses meios não alcançam com a mesma facilidade que nos grandes centros. Destarte, ela atinge todos os homens sem exceção e o que diferenciará uma cidade de outra, um país de outro, um homem de outro é a maneira pela qual ele será atingido por este domínio – a sua exclusão e captura novamente pelo sistema –, variando a intensidade devido ao fato de que nem todas as localidades acompanham o desenvolvimento tecnológico tal qual o mercado procura impor nos países desenvolvidos.

Os modelos paradigmáticos preestabelecidos pelos agentes hegemônicos são observáveis diariamente na sociedade. Os homens, antes predispostos a empregar teleologicamente sua individualidade e trazer à baila os aspectos de sua identidade, atualmente estão preocupados com fatores outros, que denotam o individualismo que se tornou a essência das relações sociais como um todo.

As relações sociais se tornam incompletas justamente porque o homem não age em sua individualidade, imprimindo sua identidade na sociedade, mas sim influenciado pelos agentes hegemônicos e, portanto, destoando da realidade fática em que deveria estar sua atuação concreta. Em outras palavras, o homem está assemelhando-se a marionetes



que não possuem vontade própria e repetem sem qualquer crítica ou pudor um discurso pronto e acabado já entregue pelos agentes dominadores do Estado, que igualmente o dominam de maneira indireta através do controle social estabelecido.

Os objetos são coisas, são reais. Eles se apresentam diante de nós não apenas como um discurso, mas como um discurso ideológico, que nos convoca, malgrado nós, a uma forma de comportamento. E esse império dos objetos tem um papel relevante na produção desse novo homem apequenado que estamos todos ameaçados de ser.<sup>14</sup>

O discurso ideológico – que, como bem mostrou Foucault, é primordial na relação de controle biopolítico – apresentado pelos objetos e repetido pelos homens se refere ao protagonismo tentado pelos agentes hegemônicos. O comportamento do ser humano em sociedade não reflete a sua individualidade e sua identidade porque não fazem parte dele, isto é, trata-se de uma forma de comportamento não-humano, mas sim apreendido como se sempre fizesse parte da vida cotidiana do homem inteiro, quando na verdade é o discurso daqueles que não se importam com a vida do homem, embora precisem dele para fundamentar seu próprio poder.

Malgrado o comportamento estranho imbuído no discurso ideológico dos objetos – que se apresentam mais ou menos incisivos na realidade humana –, o próprio homem encontra-se em estágio de completa alienação. Tal constatação se refere a uma alienação ampla, que coisifica o homem e o transforma em objeto, atingindo o mundo de acordo com interesses outros que não aqueles que se referem à vida do homem inteiro.

Vimos outrora que essa ação perpetrada pelos agentes hegemônicos atinge mais do que os homens em sua individualidade transformada em individualismo. Essas ações, após atingirem os homens em sua totalidade, por consequência são direcionadas ao Estado e suas instituições que se transformam em delegatários da vontade outra das corporações que dominam a mentalidade coletiva daquela localidade e, posteriormente, se voltam aos entes públicos como meios para atingir seus objetivos de domínio e expansão. Interesses privalísticos e públicos se confundem e se tornam um, não se identificando com clara distinção aquilo que é próprio do homem com o que foi colocado

<sup>14</sup> SANTOS, Milton. **Ob. Cit.** São Paulo: Editora Record, 2000, p. 51.



artificialmente como sendo seu, na mesma toada da indistinção entre público e privado típico da exceção contemporânea.

A sensação de não pertencimento gerada por esta dicotomia entre os interesses públicos e os interesses privados pode ser percebida na maneira com que a política estatal se encontra atualmente num espaço destinado ao senso comum do cidadão, em que a importância maior não é mais destinada na busca pelo bem público, mas sim na aceitação das formas, modelos e institutos prontos que atendem aos ideários mercadológicos. A sociedade consumista modificou o Estado e o colocou igualmente como um objeto passível de troca, bastando oferecer a melhor opção de ideologia comprável pela sociedade alienada.

A esfera pública não se relaciona diretamente com os indivíduos, já que o distanciamento criado entre indivíduos e Estado é o que propicia o domínio dos agentes hegemônicos em ambos os campos, algo que é auxiliado e muito por conta da burocracia estatal. Quando analisamos a ação das grandes corporações, verificamos que são direcionadas e atingem de maneiras distintas o Estado e o homem, mas possuem a mesma finalidade intrínseca de dominação pela alienação do discurso ideológico. Pensando desta maneira, veremos que não apenas os homens se tornam objetos de consumo, como o próprio Estado é coisificado para atender às determinações dos agentes hegemônicos, que não possuem relação com a vida cotidiana do homem.

A mercantilização do corpo humano, enquanto o submetia às férreas leis da massificação e do valor de troca, parecia ao mesmo tempo redimi-lo do estigma de inefabilidade que o tinha marcado por milênios. Desprendendo-se da dupla cadeia do destino biológico e da biografia individual, ele se despedia tanto do grito inarticulado do corpo trágico quanto do mutismo do corpo cômico e aparecia pela primeira vez perfeitamente comunicável, integralmente iluminado.<sup>15</sup>

Se nos detivermos em um aspecto específico do Estado, como por exemplo as movimentações cíclicas entre as relações sociais e jurídicas, dentre muitas outras possíveis que poderíamos analisar, veremos como é possível identificar o favorecimento ao consumismo e ao individualismo do homem na sua atuação na sociedade. O Judiciário, ao “aplicar a justiça”, se coloca como fomentador da ideia de que existe uma pretensa

<sup>15</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Ob. Cit.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013, p. 48.



proteção aos direitos do cidadão, quando na realidade estas normas incentivam e distanciam o homem da sua essencialidade humana.

O grande problema que identificamos se refere aos critérios hermenêuticos utilizados pelo Judiciário no momento de analisar as relações sociais e jurídicas. Não existe, pois, a “aplicação da justiça”, como muitos defendem, mas puramente a aplicação do direito, haja vista que as decisões judiciais não levam em consideração as nuances sociais, considerando a uniformização de entendimento sobre determinados assuntos sem se verificar pressupostos indissociáveis para tanto, ou seja, cada caso deve ser analisado levando-se em consideração não somente os critérios objetivos transcritos na lei, como também a subjetividade expressada nas relações sociais e nos diversos movimentos da sociedade. O julgador não pode simplesmente fechar seus olhos e aplicar a lei sem qualquer noção daquilo que ocorre no meio em que está inserido.

Ao identificarmos como um dos muitos problemas existentes o distanciamento do ser humano e do Estado, intensificado dentre outros pontos pela atuação do judiciário, nada mais estamos fazendo do que ir contra o sistema e, conseqüentemente, contra o modelo instituído pelos agentes hegemônicos que dominam o cenário político nacional, algo muito necessário na atualidade. Isto porque não batemos simplesmente num tipo ideal arraigado nas decisões judiciais, como também identificamos que o domínio já se inicia antes, na consecução das leis por aqueles que recebem apoio direto das empresas e que, de maneira (in)direta, fomentam as leis aplicadas no país de acordo com seus interesses e não conforme as necessidades da sociedade.

É um problema hermenêutico. E, diferentemente do que se possa imaginar, não proveniente da hermenêutica jurídica. Os juízes, desembargadores, ministros e os operadores do direito em geral conseguem interpretar e dirimir os conflitos provenientes do texto legal, desde que não escapem a análises outras que necessitem de maior apreensão e compreensão de uma realidade na qual eles encontram-se distantes, sentados em suas salas com ar-condicionado e uma infinidade de processos empilhados que merecem desatenção por igual – eis aqui a aplicação real do princípio da igualdade.

A hermenêutica que lhes falta é, todavia, aquela centrada na interpretação social. Falta ao julgador a sensibilidade de perceber como os movimentos da sociedade contribuem quando da prolação da sentença ou do acórdão; falta sair da alienante sala





de julgamento, em que tudo é perfeito e se encaixa na moldura da lei; falta ter consciência sobre a incompletude do homem e, necessariamente, de que essa característica se manifestará em cada caso, em cada nova manifestação de aplicação da justiça, ou caso contrário, voltaremos à aplicação do direito somente.

Questionar o judiciário é, na maioria das vezes, tarefa árdua e difícil, sobretudo pela máxima constitucional de ser ele a última *ratio* para resolução dos conflitos, como se o direito tivesse necessariamente que decidir tudo – algo que lhe é intensamente imputado na relação da biopolítica. Não questionamos, porém, o importante *múnus* público que deve ser desempenhado pelos julgadores em geral, mas sim como o mesmo vem sendo exercido, relevando-se o ser humano e desconsiderando sua individualidade no momento de se “solucionar” o caso. Na verdade, o que ocorre é um prolongamento da ideia de que existem coisas outras mais importantes e que merecem maior atenção, ideia essa surgida pelo imediatismo dos agentes hegemônicos de tudo resolver como num passe de mágica, sendo assim que funciona na vida da pessoa jurídica e transplantada às pessoas naturais.

Apesar de todas as críticas que podemos tecer ao contratualismo – e são muitas, realmente – Rousseau traz importante reflexão da qual, em diversos aspectos, já nos esquecemos há muito tempo:

Logo que o serviço público deixa de ser a principal ocupação dos cidadãos, e estes preferem seu interesse, o Estado se aproxima da sua ruína. É preciso ir ao combate, e então pagam às tropas e deixam-se ficar em casa. [...] Num Estado realmente livre, os cidadãos fazem tudo com seus braços e nada com sua bolsa. Longe de pagar para eximir-se de seus deveres, pagarão para cumpri-los.<sup>16</sup>

A maior questão desse embate é verificarmos que, em certa medida, a sociedade apoia a forma com que isso ocorre promovendo a aplicação simples do direito como se este fato causasse impactos positivos na vida cotidiana, quando na realidade segrega a sociedade e aumenta o individualismo, vez que incentivam o afastamento do homem da sua própria realidade, confundindo a mera aplicação legal com o “fazer justiça”. Quando o judiciário não se propõe a verificar os pressupostos de suas decisões na própria

<sup>16</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social: Princípios de Direito Político*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999, p. 104.



sociedade, é exatamente este o resultado: se afasta a decisão do momento fático e o suspende para outras concepções que não se encaixam na vida cotidiana do homem.

Rousseau foi extremamente pontual ao identificar que quando o homem se afasta da função pública o Estado se aproxima da sua ruína e, mais do que isso, num Estado que realmente se identifica a liberdade, é pelo trabalho diário do cidadão que se verifica a máquina estatal funcionando e não pelos valores materiais, sobretudo o dinheiro e a propriedade, algo que ocorre quando verificamos a presença dos agentes hegemônicos dominando os homens em sua vida (des)cotidiana, os políticos em seus financiamentos de campanhas (forma direta) e no momento de atuar no Congresso (forma indireta) e no Estado como um todo, criando-se um mundo fictício no qual o homem é o protagonista dum *script* não desenvolvido por ele, mas imposto de forma alienante por meio do controle exercido pelo consumismo e o individualismo.

A banalização das relações sociais corrobora com a mesma ideia ocorrida nas relações jurídicas. O homem, não sendo identificado enquanto tal por meio de sua identidade e de sua individualidade é coisificado e transformado em algo que não se assemelha com a sua vida cotidiana. O individualismo passa a reinar soberano, elevando a importância não da pessoa natural inserida na conjuntura político, legal, econômica e histórica do Estado, mas sim a pessoa jurídica dominante, com a prevalência dos interesses dos agentes hegemônicos.

### CRISE DA IDENTIDADE NACIONAL: SUPERAÇÃO PARADIGMÁTICA

Estamos vivendo uma crise sem precedentes na história do Brasil – e da modernidade como um todo. A identidade construída a duras penas e que se tornou evidente no último século, sofre novamente para se manifestar no seio da sociedade. Sua limitação a partir do desenvolvimento do individualismo em detrimento da individualidade só faz aumentar os perigos e as dificuldades de não se emancipar a consciência humana, atualmente alienada.

É da crise, contudo, que surge a possibilidade de superação. Ao analisarmos a vida cotidiana e sua deturpação atual, podemos pensar na possibilidade de superação deste paradigma, isto é, pensar em como a vida cotidiana deveria ser, já que temos consciência



de que a forma que ela está não é realmente a vida cotidiana. A banalização social e jurídica perpetrada pelos agentes hegemônicos e convalidada pelo Estado – até mesmo em função da influência desses agentes –, deve não apenas ser criticada e discutida, como igualmente superada num exercício contínuo de elevação e apoio às individualidades do homem, pois somente desta maneira será possível empregar na sociedade novamente a identidade do homem como ser incompleto, mas inteiro.

A alienação visivelmente fustiga o homem, que não se encontra em posição de ser pensante. Pelo contrário, é tido como um ser frágil que necessita de ideias prontas e já pensadas. No mundo atual repete-se o famoso *“Time is Money”*, bordão dum velho seriado mexicano que a sociedade engole, ávida por mais e mais tecnologias e objetos supérfluos afazes de complementar a sua incompletude, muito embora, como vimos em Agnes Heller, é justamente a consciência e a ação do homem incompleto que o torna inteiro em sua vida cotidiana.

Deixou de ser possível conceber estratégias emancipatórias genuínas no âmbito do paradigma dominante já que todas elas estão condenadas a transformar-se em outras tantas estratégias regulatórias. Em face disto o pensamento crítico para ser eficaz tem de assumir uma posição paradigmática: partir de uma crítica radical do paradigma dominante tanto de seus modelos regulatórios como dos seus modelos emancipatórios para com base nela e com recurso à imaginação utópica desenhar os primeiros traços de horizontes emancipatórios novos em que eventualmente se anuncia o paradigma emergente.<sup>17</sup>

O paradigma emergente, diga-se, é aquilo que buscamos para quebrar os grilhões da ignorância acerca da condição alienante e retomar um caminho que os agentes hegemônicos tomaram para si, como responsáveis pelo Estado, numa clara inversão de axiomas, nos quais os valores sociais são relevados em nome de valores privalísticos de domínio do espaço-tempo e das técnicas de regulação, que acabam por encarcerar as possibilidades de emancipação em objetos desnecessários, supérfluos e alienantes, que não complementam o homem e sim o transformam em um ser ainda mais incompleto.

A emancipação somente será possível com vistas a um paradigma emergente quando a crítica indolente não se reservar aos pressupostos que são entregues como passíveis de questionamentos. A crítica ao paradigma dominante não ocorre nas

<sup>17</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Ob. Cit.** São Paulo: Editora Cortez, 2002, p. 16.



possibilidades da moldura deixadas pelos agentes hegemônicos para que a liberdade tenha “liberdade” para discutir determinados temas – já antecipadamente previstos e entregues prontos e discutidos pelos agentes –, mas na crítica e enfrentamento daquilo que é tido como pronto e acabado, daquilo que teoricamente não se encontra no campo de discussão. Quebrar com o paradigma dominante não é aceitá-lo como correto e sim desvincular-se desse pensamento com vias de alcançar um novo paradigma que contemple o ser humano em sua individualidade.

A capacidade de se emancipar da alienação obviamente depende da tomada de consciência do cidadão frente à situação que se encontra com vistas ao pluralismo premente na sociedade. Não é possível se pensar numa mudança de paradigma dominante agindo, pensando e não criticando nada da política mercadológica e do domínio exercido pelos agentes hegemônicos no Estado, na sociedade e nos homens. O individualismo, aqui, exerce um papel de salutar importância na manutenção desse *status quo*, já que impede o homem de pensar além daquilo que lhe convém, não enxergando nada além do que seu próprio umbigo e impedindo a manifestação da individualidade emancipatória. É o individualismo, que não permite ao homem olhar para o lado, que o mantém preso aos grilhões colocados pelos agentes hegemônicos e, depois de certo tempo, mantidos pelos próprios homens.

Poder-se-ia dizer que se é o homem que se mantém pela própria vontade nessa situação ele pode igualmente livrar-se dela a qualquer momento ou talvez que não faria sentido remar contra a maré e estar excluído do restante da sociedade ao manter o pensamento emancipador. Este é exatamente o discurso que os agentes hegemônicos desejam manter, discurso que já consideramos acima como sendo algo inquestionável, colocado pronto e acabado. Contudo, devemos nos lembrar que para se livrar de determinada situação, deve-se conhecer a própria condição para tanto, tendo conhecimento de toda a conjuntura existente antes de qualquer outra coisa.

O paradigma da modernidade comporta duas formas principais de conhecimento: o conhecimento-emancipação e o conhecimento-regulação. O conhecimento-emancipação é uma trajetória entre um estado de ignorância que designo por *colonialismo* e um estado de saber que designo por *solidariedade*. O conhecimento-regulação é uma trajetória entre um estado de ignorância que designo como *caos* e um estado de saber que designo por *ordem*. Se o primeiro modelo de



conhecimento progride do colonialismo para a solidariedade, o segundo progride do caos para a ordem. Nos termos do paradigma da modernidade, a vinculação recíproca entre o pilar da regulação e o pilar da emancipação implica que estes dois modelos de conhecimento se articulem em equilíbrio dinâmico. Isto significa que o poder cognitivo da ordem alimenta o poder cognitivo da solidariedade, e vice-versa.<sup>18</sup>

Por isso, não é possível afirmarmos com todas as letras que o homem pode se livrar dessa circunstância alienante quando assim o desejar, já que é ele quem se mantém nela e poderia por isso mudar sua força de vontade no sentido de acabar com a alienação e se libertar. A conversa é um pouco mais complicada do que isso, já que a afirmação contém apenas meia-verdade.

É sim o homem o único capaz de livrar-se das amarras que lhe fora colocadas, mas a auto-libertação enseja a tomada de consciência de que (i) encontra-se alienado e preso a adágios exteriores a ele, que (ii) lhe fornecem um discurso pronto e acabado que lhe dá a impressão de que ele próprio foi o responsável pela formulação desse pensamento, de modo (iii) que esta condição é prejudicial à sua essência enquanto homem, promovendo o individualismo no lugar de sua individualidade e (iv) levando a substituição da identidade humana na vida cotidiana pela vontade dos agentes hegemônicos que dominam o Estado. O problema é convencer o homem de tudo isso...

A forma de superação do paradigma que é levada do colonialismo à solidariedade, numa dinâmica não-dialética, mas complementar em seu equilíbrio, nos faz supor a necessidade urgente sobre a tomada de consciência para libertação da alienação proveniente daqueles que dominam a sociedade e exercem influência direta e indireta sobre o Estado. Como dito acima, não basta ter (cons)ciência de que é a vontade do homem que o mantém aprisionado e, por isso, ele pode a qualquer momento se livrar dessa prisão; é preciso aceitar primeiro a condição de sujeito alienado para se alcançar a emancipação almejada.

O inimigo não é o ser humano ou o Estado, mas quem os domina e exerce controle sobre eles sem integrar a sociedade, embora conhecidos como “pessoas jurídicas”. O exercício da legislatura, o papel do executivo e a atuação do judiciário se tornam reféns de terceiros que ocupam lugar de destaque no Estado ao passo que os verdadeiros

---

<sup>18</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Ob. Cit.** São Paulo: Editora Cortez, 2002, p. 78.



mantenedores do mesmo, ou seja, os seres humanos, são relegados em sua vida cotidiana e quando não relevados, são levados a considerar e pensar de acordo com o já pensado e considerado por esses agentes dominantes do Estado, imprimindo com isso aquilo que eles desejam como se fizesse parte da realidade humana, quando muito faz parte tão somente dos objetos estranhos e alienantes postos à alimentar a superficialidade das relações, fingindo-se o aprofundamento da individualidade e sobrevalendo a espécie do individualismo como principal característica do homem.

O direito, neste caso, cumpre especificamente com um importante papel de assegurar o domínio e a manutenção desse *status quo* presente por meio dos agentes hegemônicos e por direito devemos considerar não somente a letra fria da lei, como também sua manifestação integral, desde a confecção pelo Legislativo até o alcance contido nas relações jurídicas estabelecidas diariamente na sociedade e a função de julgamento externada pelo Judiciário. Em algum momento dessas muitas relações o direito passa a exercer influência significativa de acordo com os pressupostos daqueles que dominam a sociedade e, sendo hoje personagens estranhos ao homem, são eles que comanda as ações conforme seus interesses. É na conjunção entre o corpo público e o corpo do homem que se fundamenta a relação biopolítica de controle.

O direito certamente contribuiu para a afirmação do poder estatal e a separação dele dos demais tipos de poderes nascentes na sociedade civil – que igualmente exercem influência na sociedade e no Estado, como apontado por Foucault em sua microfísica do poder –, mas que não deveriam guardar relação com o poder público, o que por evidência não necessariamente significará que não existam outras formas e sim que somente a forma validada pelo direito e reconhecida como própria do Estado será a oficialmente aceita naquela determinada sociedade, manifestando-se juntamente com o conhecimento de forma contundente com o pensamento abissal<sup>19</sup> existente.

O conhecimento e o direito modernos representam as manifestações mais bem conseguidas do pensamento abissal. Dão-nos conta das duas principais linhas abissais globais dos tempos modernos, as quais, embora distintas e operando de forma diferenciada, são mutuamente interdependentes. Cada uma cria um subsistema de distinções visíveis

<sup>19</sup> Neste sentido: “A dicotomia Estado/sociedade civil ocultou a natureza das relações de poder na sociedade e é indiscutível que o direito contribuiu decisivamente para isso. A concepção do poder do Estado como a única forma de poder político-jurídico não significou que não houvesse outras formas de poder na sociedade, mas converteu-os em poderes fácticos sem base jurídica autônoma e, em todo caso, sem qualquer caráter político”. (SANTOS, Boaventura de Sousa. **Ob. Cit.** São Paulo: Editora Cortez, 2002, pp. 173-4).



e invisíveis de tal forma que as invisíveis se tornam o fundamento das visíveis. No campo do conhecimento, o pensamento abissal consiste na concessão à ciência moderna do monopólio da distinção universal entre o verdadeiro e o falso, em detrimento de dois conhecimentos alternativos: a filosofia e a teologia. O carácter exclusivo deste monopólio está no cerne da disputa epistemológica moderna entre as formas científicas e não-científicas de verdade.<sup>20</sup>

É salutar verificarmos como o conhecimento e o direito influenciam na vida em sociedade na modernidade, isto porque, hoje, são eles os grandes responsáveis pelo pensamento abissal que encontramos na realidade fática. O conhecimento influi diretamente na sociedade – tanto para apreensão por parte do Estado para o controle biopolítico como para a possibilidade emancipatória do ser humano –, por meio da emancipação e da regulação, levando do colonialismo à solidariedade. Na modernidade brasileira, vive-se ainda o colonialismo, de modo que somente pela ação crítica e teleológica do papel do indivíduo na sociedade será possível superar e alcançar a solidariedade e emancipação por meio da superação paradigmática.

O domínio exercido sobre o conhecimento reflete como os agentes hegemônicos detêm o monopólio daquilo que pode e o que não pode ser conhecido. Mais: decidem inclusive aquilo que deve e o que não deve ser debatido e discutido, tudo com o intuito de manter a alienação proveniente de seus meios, alcançando e ampliando a força exercida sobre a sociedade, os homens e o Estado. Da mesma maneira que os objetos se colocam como estranhos ao homem, o conhecimento dominante se mostra da mesma maneira, distante do ser humano.

Ao se estabelecer o comando sobre os meios de conhecimento, o direito se torna uma figura chave para que a concentração permaneça com aqueles que já dominam o Estado. Se no campo do conhecimento o pensamento abissal se verifica na dicotomia existente entre conhecimento científico e não-científico da verdade, no campo jurídico veremos a mesma relação estabelecida entre o direito e o não-direito, manifestada pela aceção do legal e do ilegal, que se expande na sociedade conforme as determinações dos agentes hegemônicos controladores do Estado.

---

<sup>20</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. Para Além do Pensamento Abissal: Das Linhas Globais a Uma Ecologia de Saberes. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra: Outubro 2007, nº 78, pp. 3-46. Disponível em <[http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147\\_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal\\_RCCS78.pdf](http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal_RCCS78.pdf)>. Acesso em: 17/08/2015.



No campo do direito moderno, este lado da linha é determinado por aquilo que conta como legal ou ilegal de acordo com o direito oficial do Estado ou com o direito internacional. O legal e o ilegal são as duas únicas formas relevantes de existência perante a lei, e, por esta razão, a distinção entre ambos é uma distinção universal. Esta dicotomia central deixa de fora todo um território social onde ela seria impensável como princípio organizador, isto é, o território sem lei, fora da lei, o território do *a-legal*, ou mesmo do legal e ilegal de acordo com direitos não oficialmente reconhecidos. Assim, a linha abissal invisível que separa o domínio do direito do domínio do não-direito fundamenta a dicotomia visível entre o legal e o ilegal que deste lado da linha organiza o domínio do direito.<sup>21</sup>

Essa diferenciação entre direito e não-direito, legal e ilegal, faz com que surja um grande problema também encontrado na dialética do conhecimento e não-conhecimento. Verificaremos, pois, a existência do território do *a-legal*, que nasce justamente da relação existente entre aquilo que é considerado legal e aquilo que é ilegal dentro da conjuntura político-jurídica do Estado, isto é, se consubstancia na zona de anomia, no local ilocalizável da indistinção, típica do estado de exceção.

O território *a-legal* é aquele criado pelo estado de exceção, no qual legal e ilegal se convalidam e se tornam indissociáveis, suspendendo-se sua existência pela própria ordem suspensa e criando, por meio dessa suspensão, um espaço anômico, no qual a lei não se manifesta. Esse é o espaço do *a-legal*, que pode ser encontrado em muitos lugares das chamadas democracias ocidentais, não sendo o Brasil um caso a parte desta relação de anomia.

Exemplo disso pode ser verificado no modelo de exclusão social existente nos presídios, em que a lei, por vezes, não é aplicada e ao mesmo tempo a falta dessa aplicação não torna a conduta ilegal. Existe um regramento próprio nas prisões que não é direito oficial – por não emanar do poder do Estado – e não é ilegal naquele espaço – por se autorregular –, motivo pelo qual os detentos o seguem como se a “lei do presídio” estivesse vigendo em toda a sociedade, quando na verdade se manifesta apenas e tão

<sup>21</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. Ob. Cit. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra: Outubro 2007, nº 78, pp. 3-46. Disponível em <[http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147\\_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal\\_RCCS78.pdf](http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal_RCCS78.pdf)>. Acesso em: 17/08/2015.





somente naquele espaço destinado à anomia, criado pela interação do legal e do ilegal, do direito e do não-direito e do surgimento do *a-legal*<sup>22</sup>.

Tais constatações somente são possíveis quando abandonamos o paradigma dominante e passamos a questionar o inquestionavelmente imposto pelos agentes hegemônicos. A realidade nacional encontra-se repleta de casos em que se é necessária a tomada de posição crítica para superação da condição de alienação, ação essa que deve surgir por meio da imposição da individualidade e da identidade frente ao individualismo perpetuante da condição anômica da sociedade e de domínio do conhecimento existentes.

Esse é o principal ponto que aqui pretendemos trabalhar: a superação do paradigma e do pensamento abissal alienantes da sociedade brasileira. A tomada de consciência da condição é necessária para tanto e deve ser vista como uma possibilidade palpável que leve a autocrítica da situação atual e, por conseguinte, ao desenvolvimento de novos pressupostos capazes de fazer com que o homem supere sua atual condição.

A crise da identidade nacional nos leva à superação do paradigma da falta de identidade e de individualidade. É o pensamento abissal, que separa o ser do deve ser, entre aquilo que existe hoje e o que se espera da sociedade e do homem, agindo como ator principal e não determinado pelos agentes hegemônicos, imprimindo sua individualidade e sua identidade e diminuindo o individualismo latente e pulsante que devem ser combatidos em nome da sobrevivência do próprio Estado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo trabalho analítico e teórico realizado foi possível passar e apreender diversos conceitos salutares para compreensão da realidade brasileira inserida na conjuntura política, social, econômica e jurídica da modernidade, de modo que a identificação da

---

<sup>22</sup> Neste sentido: “Em cada um dos dois grandes domínios – a ciência e o direito – as divisões levadas a cabo pelas linhas globais são abissais no sentido em que eliminam definitivamente quaisquer realidades que se encontrem do outro lado da linha. Esta negação radical de co-presença fundamenta a afirmação da diferença radical que, deste lado da linha, separa o verdadeiro do falso, o legal do ilegal. O outro lado da linha compreende uma vasta gama de experiências desperdiçadas, tornadas invisíveis, tal como os seus autores, e sem uma localização territorial fixa”. (SANTOS, Boaventura de Sousa. Ob. Cit. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra: Outubro 2007, nº 78, pp. 3-46. Disponível em <[http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147\\_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal\\_RCCS78.pdf](http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal_RCCS78.pdf)>. Acesso em: 17/08/2015).



crise da identidade nacional enquanto paradigma primeiro a ser transpassado merece destaque premente.

Por certo não pretendemos aqui esgotar o tema ventilado, até mesmo porque é sabido que não existe apenas um paradigma a ser superado para nos livrarmos da alienação dominante dos agentes hegemônicos, que (em parte) controlam desde a vida cotidiana do homem até as instâncias do Estado com sua influência direta e indireta e o poder existente nos objetos desnecessários que preenchem o vazio da realidade do homem.

A crise paradigmática na qual a sociedade brasileira está inserida somente poderá ser superada através da tomada de consciência frente a esta situação, isto é, apenas com a ciência da condição de alienado frente à realidade deturpada e propagada pelos agentes hegemônicos será possível sair do colonialismo e do caos e alcançar a solidariedade e a ordem, extremamente importantes para a manifestação inteira do homem incompleto.

Muitos são os percalços a se ultrapassar para se atingir o nível de retorno da identidade e da individualidade do homem, hoje suplantadas pelo individualismo pregado pelos agentes hegemônicos por meio das grandes corporações que dominam a vida cotidiana e não permitem a realidade de se manifestar em sua plenitude, forçando o homem à procurar pela artificialidade da vida, que em nada condiz com a racionalidade do seu ser, pelo contrário, somente estampa o modelo já deixado pronto e acabado por aqueles que dominam a pós-modernidade.

Para superar essa crise, devemos partir da crítica autocrítica, na qual poderemos identificar em que pontos nos encontramos alienados e como devemos fazer para superá-los, atingindo o mesmo intuito na sociedade como um todo. A luta é difícil, mas deve ser tentada. Como exortou John Milton, “longo e tortuoso é o caminho que do Inferno leva à Luz”, devemos nós também nos colocar a caminhar para encontrarmos a luz em meios às trevas da dominação dos agentes hegemônicos.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **A Comunidade que Vem**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

BAUDRILLARD, Jean. **À Sombra das Maiorias Silenciosas – O Fim do Social e o Surgimento das Massas**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

HELLER, Agnes. **O Cotidiano e a História**. Rio de Janeiro: Editora Paz & Terra, 2008.

LEMINSKI, Paulo. **Toda Poesia**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2013.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social: Princípios de Direito Político**. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Crítica da Razão Indolente – Contra o Desperdício da Experiência**. São Paulo: Editora Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_. **Para Além do Pensamento Abissal: Das Linhas Globais a Uma Ecologia de Saberes**. In: Revista Crítica de Ciências Sociais. Coimbra: Outubro 2007, nº 78, pp. 3-46. Disponível em <[http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147\\_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal\\_RCCS78.pdf](http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/147_Para%20alem%20do%20pensamento%20abissal_RCCS78.pdf)>. Acesso em: 17/08/2015.

SANTOS, Milton. **Por Uma Outra Globalização: Do Pensamento Único à Consciência Universal**. São Paulo: Editora Record, 2000.

\_\_\_\_\_. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2006.